

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Camara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a "plano" ou "proposta", que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo Atlético Clube de Cucujães, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.
- A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O Município de Oliveira de Azeméis, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em

Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O Atlético Clube de Cucujães com sede na Rua Atlético Clube de Cucujães, pessoa coletiva número 501 814 914, aqui representado por Rogério Luís Pinho Cavaleiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao Atlético Clube de Cucujães, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
- d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
- e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa:
- f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10;

g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;

h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;

i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.

j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 15/07/2019 e termo em 30/06/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.

Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 60.833,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e três euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere um apoio à formação desportiva época 2019/2020, na modalidade de futebol no valor de 14.508,00 (catorze mil, quinhentos e oito euros), sendo o restante valor de € 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco euros), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

Considerando que o valor correspondente à isenção concedida na utilização das instalações desportivas do complexo desportivo de Cucujães, ascende ao valor de € 45.365,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco euros) e visando a equidade de atribuição na modalidade de futebol, na área de formação, não será atribuída a participação financeira no valor € 14.508,00 (catorze mil, quinhentos e oito euros) relativos à formação desportiva;

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (nº 4, art.º 17º conjugado com



art.º 19º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação

Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda



Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

Anexa-se:

- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

(Lei n.º 5/2007 de 16.01- Lei Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10 na redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo)

Considerando:

- As atribuições dos Municípios em matéria de Cultura, Tempos Livres e Desporto, Desporto (alíneas e) e f) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12.09) e posteriores alterações
- A importância do desporto, no domínio de uma política para a juventude, destinado a proporcionar uma ocupação ativa e saudável dos tempos livres dos jovens, de modo a facilitar a sua inserção na sociedade;
- Da conjugação do art.º 46º com os art.º 1º e 3º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10, alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019, de 26.03, e do ponto 13.2. das Normas/Diretrizes de procedimento para atribuição de apoios ao Desporto aprovadas pela Câmara Municipal em 21/06/2018, e despacho da definição dos critérios de atribuição de apoios a eventos regulares ou pontuais, resulta a obrigatoriedade da realização de Contrato Programa para a atribuição de comparticipação financeira, limitando-se o âmbito desta, a “plano” ou “proposta”, que não constitua encargo ordinário.
- Os planos regulares de ação das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas, enquadram-se nos programas de desenvolvimento desportivo de acordo como o previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na redação atual
- Os fins prosseguidos pelo **Atlético Clube de Cucujães**, designadamente, a promoção desportiva, recreativa e formação dos seus associados e da população em geral, bem como desenvolver diversas modalidades desportivas;
- A Informação Interna nº I/26665/2020 do Gabinete do Desporto sobre o pedido apresentado pela referida entidade;
- Que o segundo contraente não se enquadra no disposto no n.º 1 do art.º 25.º do Decreto - Lei n.º 273/2009, de 01.10., alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.;
- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do artigo 5.º números 1 e 4 (alínea c) e do artigo 5.º B número 1 do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008 de 29.01. na redação atual, tendo em conta o objeto do contrato.

REGISTADO SOB O
Nº 2812020

 - A designação da trabalhadora Elizária Bastos, como Gestora do presente Contrato (art.º 290.ºA do CCP).

Ao abrigo das alíneas o) e u) número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações;

Entre:

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, adiante designado por Primeiro Contraente;

E

O **Atlético Clube de Cucujães** com sede na Rua Atlético Clube de Cucujães, pessoa coletiva número 501 814 914, aqui representado por Rogério Luís Pinho Cavaleiro, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado Segundo Contraente;

Celebram o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira

Objeto

Pelo presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, o Município de Oliveira de Azeméis concede ao **Atlético Clube de Cucujães**, um apoio financeiro para a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no âmbito da/s candidatura/s e ao abrigo das normas /Diretrizes/ despacho e procedimentos para atribuição de apoios ao desporto.

Segunda

Obrigações

Compromete-se a/o Segundo/a Contraente:

- a) Cumprir com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- b) Criar, um centro de custos próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar



- outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim, em cumprimento com o disposto no n.º 2 artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
- c) Manter registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos comunicados pelo primeiro contraente;
 - d) Conceder ainda ao primeiro contraente consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva e cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - e) Concluída a realização do Plano de Desenvolvimento Desportivo o segundo contraente envia ao primeiro contraente Relatório Final sobre a execução do Contrato – Programa;
 - f) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a €50.000,00 (cinquenta mil euros), de acordo com o disposto no n.º1 do citado artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.;
 - g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Oliveira de Azeméis, durante a vigência do presente contrato;
 - h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Oliveira de Azeméis com a designação de “Apoio Institucional”;
 - i) Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal – art.º 17º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10.
 - j) Cumprir a legislação em vigor na matéria objeto do presente contrato programa, designadamente no código de contratação pública, D.L.n.º18/2008 de 29.01 e posteriores alterações.

Terceira

Vigência Prazo de Execução

O Presente contrato-programa tem início em 15/07/2019 e termo em 30/06/2020 coincidindo com a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo.



Quarta

Comparticipação

1 - Apoio na concretização e execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo segundo contraente é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, no valor total de € 60.833,00 (sessenta mil, oitocentos e trinta e três euros), abrangendo a totalidade do Programa Desportivo, independentemente da data do seu início, onde se insere um apoio à formação desportiva época 2019/2020, na modalidade de futebol no valor de 14.508,00 (catorze mil, quinhentos e oito euros), sendo o restante valor de € 46.325,00 (quarenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco euros), resultante da isenção de pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas municipais.

Quinta

Disponibilização da Participação Financeira

Considerando que o valor correspondente à isenção concedida na utilização das instalações desportivas do complexo desportivo de Cucujães, ascende ao valor de € 45.365,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco euros) e visando a equidade de atribuição na modalidade de futebol, na área de formação, não será atribuída a participação financeira no valor € 14.508,00 (catorze mil, quinhentos e oito euros) relativos à formação desportiva;

Sexta

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Contraente fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa (n.º 4, art.º 17.º conjugado com art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro), alterado e republicado pelo Decreto - Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Sétima

Direito à restituição

O primeiro contraente terá direito à restituição de todas as quantias pagas por incumprimento do contrato – programa, nos termos do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10, na atual redação.

Oitava

Dever de Sustação



Em caso de incumprimento culposo do contrato programa, para além do 2.º contraente não poder vir a beneficiar de novas participações financeiras, poderá o 1.º contraente proceder à retenção das quantias afetas a este ou outros contratos programa ao abrigo do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01.10., na atual redação.

Nona

Revisão e cessação do contrato programa

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico em vigor, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.

Décima

Mora e Incumprimento do Contrato

1. O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Contraente o direito de fixar novo prazo, ou novo calendário para a sua execução, nos termos do art.º 28.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01.10.
2. Verificado novo atraso, o Primeiro Contraente tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do contrato fique comprometido.
3. O Primeiro Contraente reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas, exigir, extra ou judicialmente, a devolução parcial ou integral do valor atribuído e proceder à responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube/Associação.

Décima Primeira

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente contrato - programa serão submetidos a arbitragem.

Décima Segunda

Publicitação

O presente contrato produz efeitos de eficácia a partir da data da sua publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09 e posteriores alterações, conjugado com o Decreto Lei n.º 41/2019 de 26.03.

Aprovado em reunião do Executivo de 05 de março de 2020

Anexa-se:

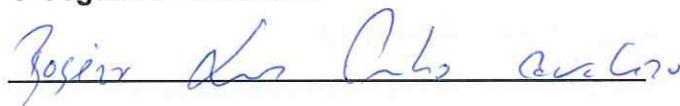
- Programa de Desenvolvimento Desportivo;

Oliveira de Azeméis, 06 de março de 2020

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente



Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



Identificação da Entidade

Denominação	ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES		
Número de Contribuinte	501 814 914	NISS	20007563765

Descrição e Caracterização do objeto

O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas medidas definidas pelo Município de Oliveira de Azeméis de acordo com as Normas/Diretrizes e procedimentos para atribuição de apoios ao Desporto, mencionando de acordo com a alínea a) do ponto 1 do art. 12º do DL 273/2009, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 41/2019, de 26 de março,

Assinalar com a(s) medida(s) a que se candidata

<input checked="" type="checkbox"/>	Medida 1 - Apoio ao desenvolvimento de atividade física regular	
	a) Formação Desportiva	Anexo 1
	b) Apoio de Representatividade - Desportos Coletivos	Anexo 1
	c) Apoio de Representatividade - Atletas Individuais	Anexo C
	Medida 2 - Apoio a obras de melhoria e requalificação de Instalações Desportivas	Anexo 2
	Medida 3 - Apoio a eventos regulares ou pontuais	Anexo 3

Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Data de Início	15-jul-19	Data de Conclusão	30-06-2020
----------------	-----------	-------------------	------------

Observações

O/A Presidente de Direção (assinar e carimbar ou assinatura digital com cartão de cidadão)	Data (dd-mm-aa)
--	--------------------

Rogério dos Santos



30. JUNHO 2020

Programa de Desenvolvimento Desportivo - 2019/2020



APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE FÍSICA REGULAR

Anexo 1

Identificação da Entidade

Entidade	ATLÉTICO CLUBE DE CUCUJÃES
Modalidade	

Caraterização da Modalidade

Seniores				
Competição	Período da Competição (dd-mm-aa a dd-mm-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ¹	
			Feminino	Masculino

Total de Atletas Seniores			0	0
Total de Atletas Seniores			0	

Formação

Escalaó	Período de Competição ¹ (dd-mm-aa a dd-mm-aa)	Enquadramento Federativo	N.º de Atletas ¹	
			Feminino	Masculino
JUNIORES 2ª DIVISÃO	01-07-2019 A 31-06-2020	AFAVEIRO	7	26
JUVENIS 1ª/2ª DIVISÃO	01-07-2019 A 30-06-2020	AFAVEIRO	8	39
INICIADOS 1ª/2ª DIVISÃO	01-07-2019 A 30-06-2020	AFAVEIRO	5	31
INFANTIS A/B	01-07-2019 A 30-06-2020	AFAVEIRO	2	20
BENJAMINS A/B	01-07-2019 A 30-06-2020	AFAVEIRO	1	27
TRAQUINAS A/B	01-07-2019 A 30-06-2020	AFAVEIRO	2	18
PÉTIZES	01-07-2019 A 30-06-2020	AFAVEIRO	1	16

Total de Atletas Formação			26	177
Total de Atletas Formação			203	

Total de Atletas			26	177
Total de Atletas			203	

Enquadramento Técnico

Escalaó	Nome do/a Treinador/a	Formação Académica (na área de Ed. Física ou Desporto ou equivalente)	Formação Desportiva (Cadastral/Nível de Treinador)
Coordenação	Abel Correia		92953/UEFA B GRAU II
Juniores 2ª Divisão	Jorge Gomes		102611/UEFA C GRAU I
Juvenis 1ª Divisão	Viriato		122533/UEFA C GRAU I
Juvenis 1ª Divisão	Antonio Sousa		106709/UEFA C GRAU I
Juvenis 2ª Divisão	Alfredo Correia		105028/UEFA C GRAU I
Iniciados 1ª Divisão	Alexandre		101777/UEFA C GRAU I
Iniciados 2ª Divisão	Vitor		Estagiário/GRAU I
Infantis A/B	Miguel Amaral		103272/UEFA C GRAU I
Benjamins A	Gonçalo		Estagiário/GRAU I
Benjamins B	Bruno		Estagiário/GRAU I
Traquinas A/B	Gonçalo		Estagiário/GRAU I

Feminino Sub/15-Sub/19

Joana

1102064/UEFA C GRAU I

Feminino Sub/15-Sub/19

André

129670/UEFA C GRAU I

Orçamento		
	Despesas	Valor
	Despesas Federativas (filiação, inscrição de atletas, seguros, ...)	10.000,00 €
	Taxas de transferências	1.100,00 €
	Policiamento e Segurança	1.200,00 €
	Utilização de Instalações Desportivas Municipais	10.000,00 €
	Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	- €
	Manutenção de instalações Próprias	5.950,00 €
	Aquisição Equipamentos e Materias Desportivos	2.600,00 €
	Deslocação de Treinos e Jogos/Provas	1.500,00 €
	Alojamento e Alimentação	550,00 €
	Honorários de Treinadores e Monitores	- €
	Honorários Atletas	- €
	Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	- €
	Honorários de Funcionários	- €
	Exames Médicos e outras despesas de saúde	2.100,00 €
	Formação de Treinadores, Dirigentes e outros Agentes Desportivos	- €
	Outras:	- €
	Arbitragem	1.500,00 €
		- €
		- €
		- €
		- €
	Total de Despesas	36.500,00 €
	Recetas	Valor
	Recetas Próprias	22.500,00 €
	Quotizações	11.500,00 €
	Inscrições e Mensalidades de Atletas	3.500,00 €
	Patrocínios	5.000,00 €
	Donativos e Mecenato	2.500,00 €
	Taxas de Transferência de Atletas	- €
	Bilheteira	- €
	Organização de Eventos e Atividades	- €
	Exploração do Bar	- €
	Apoio Federações ou Associações da Modalidade	- €
	Outras:	- €
		- €
		- €
		- €
		- €
	Entidades públicas	14.000,00 €
	Município de Oliveira de Azeméis	14.000,00 €
	Apoio à formação desportiva	14.000,00 €
	Apoio de representatividade	- €
	Isenção taxas de utilização de Instalações Desportivas Municipais	- €
	Junta de Freguesia de	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
	Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
	Outras:	- €
		- €
		- €
		- €

Total

38.500,00 €

Anexos (assinalar com X)

Documentos Específicos

- | | |
|---|-------------------------------------|
| 1 - Cópia do(s) Calendário(s) do(s) Quadro(s) Competitivo(s) | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2 - Listagem de Atletas Sêniores inscritos(as) na Associação/ Federação | <input type="checkbox"/> |
| 3 - Listagem de Atletas Formação inscritos(as) na Associação/ Federação | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 4 - Cópia do (s) Título Profissional de Treinador/a (s) de Desporto | <input checked="" type="checkbox"/> |

Outros Documentos

Observações

Presidente de Direção
(carimbar e assinar/assinatura digital com cartão de cidadão)

Data
(dd-mm-aa)

Rozina



Paulo

30_JANEIRO... 2020

